



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Projeto de Lei 280/2017

Torna obrigatória a divulgação dos medicamentos fornecidos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde será realizada através do site oficial da Prefeitura de Belo Horizonte, bem como da fixação de listagem impressa na Secretaria Municipal de Saúde, nos hospitais do Município, nos Centros de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's).

§1º - Constará da divulgação de que trata estes artigos, a data em que a listagem foi atualizada, os locais onde os medicamentos poderão ser retirados, bem como horários de retirada e a documentação necessária para tal.

§2º - O nome dos medicamentos deverão ser listados em ordem alfabética.

§3º - Cada medicamento deverá apresentar seu princípio ativo.

§4º - A listagem dos medicamentos deve ser atualizada mensalmente ou quando ocorrer o término do estoque de algum medicamento ou ainda quando o Poder Executivo julgar conveniente.

Art. 3º - No caso de falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, o Poder Executivo informará no site da Prefeitura de Belo Horizonte e na Rede Municipal de Saúde, bem como disponibilizará previsão de data de nova aquisição dos mesmos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2017.

*[assinatura]*  
**Vereador Juliano Lopes**  
CM: 10139  
**Vereador Juliano Lopes**  
Líder do PTC  
1º Secretário da CMBH



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### Justificativa

A questão dos medicamentos no Brasil é altamente complexa e tem sido marcada pelo crescimento da demanda sempre em escala superior à oferta.

Este projeto de lei trará enormes benefícios aos doentes, principalmente para aqueles com dificuldade de deslocamento, uma vez que o direito à saúde certamente começa pela informação. É muito comum, para grande parte deles, a necessidade de percorrer grandes distâncias. Há que se lembrar que estamos falando, muitas vezes, de transplantados e de portadores de síndromes gravíssimas que passam por enormes problemas. Nossa iniciativa evitaria este esforço associado à incerteza do recebimento. Assim a publicação no portal da Prefeitura de Belo Horizonte permitiria às pessoas acessarem as informações indispensáveis de sua própria residência ou local próximo a sua casa, evitando esse sofrido trajeto e permitindo, ainda, que o paciente busque ou planeje alguma outra solução para o seu problema.

Por esta razão, solicito aos nobres vereadores o apoio e atenção para aprovação deste, que sustenta-se fundamentalmente no respeito ainda aos usuários do sistema de saúde, pois a partir das listagens de medicamentos constantemente atualizadas o cidadão estará bem informado.